



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 048/2022

São Pedro do Butiá/RS, aos 07 de julho de 2022.

Ilmo. Sr.  
Eugênio Tiago Rauber  
Presidente  
Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa Legislativa, segue anexo o Projeto de Lei 048/2022, que ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

JUSTIFICATIVA:

- A) Torna-se necessária a abertura de crédito suplementar, visando suplementação de dotação orçamentária para realização de diversos serviços pela administração para melhorias no Município;
- B) Diante disso, solicitamos apreciação e aprovação deste projeto de lei, ora apresentado, com **URGÊNCIA**.

Sem mais,

Atenciosamente.

---

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto de Lei 048/2022.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar junto à Lei do Orçamento vigente – Lei Municipal nº 1.429/2021, sob os seguintes códigos:

|           |                                |   |               |
|-----------|--------------------------------|---|---------------|
| <b>a)</b> | <b>05.02.15.451.0009.1.502</b> | <b>PAVIMENTAÇÃO/ASFALTAMENTO DE RUAS - PRÓPRIO</b>                  |               |
| 88        | 4.4.90.51.00.00.00.00          | 0001 OBRAS E INSTALAÇÕES  | R\$ 30.000,00 |
| <b>b)</b> | <b>05.02.15.452.0005.2.502</b> | <b>MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS</b>                                  |               |
| 89        | 3.3.90.30.00.00.00.00          | 0001 MATERIAL DE CONSUMO  | R\$ 5.000,00  |
| <b>c)</b> | <b>05.04.26.784.0009.2.512</b> | <b>MANUTENÇÃO DA BARCA SÃO PEDRO</b>                                |               |
| 131       | 3.3.90.30.00.00.00.00          | 0001 MATERIAL DE CONSUMO  | R\$ 2.000,00  |
| <b>d)</b> | <b>06.01.12.361.0014.2.601</b> | <b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SMEC</b>                  |               |
| 150       | 3.3.90.30.00.00.00.00          | 0020 MATERIAL DE CONSUMO  | R\$ 5.000,00  |
| <b>e)</b> | <b>06.02.12.306.0016.2.603</b> | <b>MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE - PRÓPRIO</b>             |               |
| 159       | 3.3.90.30.00.00.00.00          | 0001 MATERIAL DE CONSUMO  | R\$ 3.000,00  |
| <b>f)</b> | <b>06.02.12.306.0016.2.605</b> | <b>MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PRÓPRIO</b> |               |
| 161       | 3.3.90.30.00.00.00.00          | 0001 MATERIAL DE CONSUMO  | R\$ 3.000,00  |
| <b>g)</b> | <b>06.03.12.361.0014.2.606</b> | <b>MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE</b>                       |               |
| 169       | 3.3.90.30.00.00.00.00          | 0020 MATERIAL DE CONSUMO  | R\$ 5.000,00  |
| <b>h)</b> | <b>06.03.12.365.0014.2.608</b> | <b>MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL</b>                               |               |
| 186       | 3.3.90.30.00.00.00.00          | 0020 MATERIAL DE CONSUMO  | R\$ 10.000,00 |
| <b>i)</b> | <b>06.04.27.812.0018.2.612</b> | <b>MANUTENÇÃO DO CMD</b>  |               |
| 202       | 3.3.90.30.00.00.00.00          | 0001 MATERIAL DE CONSUMO  | R\$ 8.000,00  |
| <b>j)</b> | <b>07.03.08.244.0021.2.766</b> | <b>MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>          |               |
| 301       | 3.3.90.39.00.00.00.00          | 1170 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA                   | R\$ 12.000,00 |
| <b>k)</b> | <b>08.02.20.606.0028.2.802</b> | <b>MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA</b>                              |               |
| 385       | 3.3.90.30.00.00.00.00          | 0001 MATERIAL DE CONSUMO  | R\$ 10.000,00 |

**ARTIGO 2º** - Para cobertura do crédito suplementar aberto nas dotações acima citadas, totalizando **R\$ 93.000,00** (noventa e três mil reais), serão utilizados recursos por redução das seguintes dotações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

|     |                                  |  |               |
|-----|----------------------------------|--|---------------|
|     | <b>03. 01. 04.122.0002.1.301</b> | <b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO</b>               |               |
| 9   | 4.4.90.52.00.00.00.00            | 0001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | R\$ 5.000,00  |
|     | <b>03. 01. 04.122.0002.2.302</b> | <b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>                                       |               |
| 19  | 3.3.90.33.00.00.00.00            | 0001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  | R\$ 5.000,00  |
|     | <b>03. 03. 04.122.0002.1.305</b> | <b>REALIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES E FESTIVIDADES</b>                                 |               |
| 43  | 3.3.90.39.00.00.00.00            | 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍD   | R\$ 5.000,00  |
|     | <b>03. 03. 04.181.0015.1.307</b> | <b>IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA</b>                               |               |
| 48  | 3.3.90.36.00.00.00.00            | 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA  | R\$ 3.000,00  |
|     | <b>03. 01. 28.846.0003.0.001</b> | <b>PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADO EM JULGADO</b>                         |               |
| 30  | 3.3.90.91.00.00.00.00            | 0001 SENTENÇAS JUDICIAIS   | R\$ 15.000,00 |
|     | <b>06. 03. 12.361.0017.2.607</b> | <b>MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PRÓPRIO</b>                                      |               |
| 177 | 3.3.90.39.00.00.00.00            | 0020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍD   | R\$ 20.000,00 |
|     | <b>06. 06. 23.695.0019.1.653</b> | <b>CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - PRÓPRIA</b> |               |
| 229 | 4.4.90.51.00.00.00.00            | 0001 OBRAS E INSTALAÇÕES   | R\$ 10.000,00 |
|     | <b>06. 06. 23.695.0019.2.651</b> | <b>MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE CULTURA</b>   |               |
| 231 | 3.1.90.13.00.00.00.00            | 0001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  | R\$ 12.000,00 |
| 235 | 3.3.90.39.00.00.00.00            | 0001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA                                      | R\$ 3.000,00  |
|     | <b>07. 01. 10.301.0024.2.701</b> | <b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>   |               |
| 249 | 3.3.90.47.00.00.00.00            | 0040 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS  | R\$ 10.000,00 |
|     | <b>07. 02. 10.301.0024.2.702</b> | <b>MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>  |               |
| 261 | 3.3.90.40.06.00.00.00            | 0040 LOCAÇÃO DE SOFTWARE   | R\$ 5.000,00  |

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS...